

NOTA TÉCNICA Nº 99/2026-STR/ANEEL

Referência: 48500.906456/2020-21

**Assunto: Alteração da previsão anual de custos com o Encargo de Potência para Reserva de Capacidade – ERCAP que consta do Despacho nº 1.521, de 30 de abril de 2026, utilizada para fins de cobertura tarifária das distribuidoras com processo tarifário no 2º quadrimestre de 2026.**

## **I - DO OBJETIVO.**

1. Avaliar a necessidade de alteração da previsão anual de custos com o Encargo de Potência para Reserva de Capacidade – ERCAP, para fins de cobertura tarifária das distribuidoras com processo tarifário no 2º quadrimestre de 2026, face à expectativa de materialização de custos originalmente não considerados na edição do Despacho STR nº 1.521/2026.

## **II - DOS FATOS**

2. O Submódulo 5.4 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET estabelece os procedimentos regulatórios, para fins de cobertura tarifária, relativos ao Encargo de Serviço de Sistema – ESS, ao Encargo de Energia de Reserva – EER e ao Encargo de Potência para Reserva de Capacidade – ERCAP, nos termos da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, do Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008 e do Decreto 10.707, de 28 de maio de 2021.

3. Em 10 de fevereiro de 2026 foram aprovados os editais dos Leilões ANEEL 002/2026 e nº 003/2026 para contratação de reserva de capacidade na forma de potência, posteriormente realizados pela CCEE em 18 e 20 de março, respectivamente.

4. Em 31 de março de 2026, por meio da carta CT-CCEE nº 358/2026 (0323174) a CCEE informou a estimativa relativa à contratação de Potência para Reserva de Capacidade para o biênio 2026/2027, restringindo-se a incluir estimativa de receitas fixas dos CRCAP<sup>[1]</sup> associadas ao 1º Leilão de Potência para Reserva de Capacidade realizado em dezembro/2021 visto que restava pendente a homologação e adjudicação dos certames de 2026. Para o período de maio/26 a abril/2027 o valor previsto pela CCEE foi de **R\$ 3.583.240.037,08**.

5. Em 30 de abril de 2026, por meio do Despacho nº 1.521/2026 do Superintendente de Gestão Tarifária e Regulação Econômica da ANEEL, foi estabelecida a previsão anual de custos de Encargo de Serviço de Sistema – ESS, do Encargo de Energia de Reserva – EER e ao Encargo de Potência para Reserva de Capacidade – ERCAP, para fins de cobertura tarifária das distribuidoras com processo tarifário no segundo quadrimestre de 2026. No caso, restringiu-se a área técnica a utilizar as informações relativas ao ERCAP encaminhadas pela CCEE e a seguir os comandos regulatórios do Submódulo 5.2 do PRORET.

6. Em 15 de maio de 2026, por meio da Carta CT2026-0103 (0358079), a Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE) solicitou a republicação do Despacho nº 1.521/2026 para atualização das coberturas referentes ao ERCAP, com inclusão dos custos relacionados aos CRCAPs oriundos dos Leilões ANEEL nº 2/2026 e nº 3/2026 assim que seus resultados fossem adjudicados.

7. Em 21 de maio de 2026, a Diretoria Colegiada da ANEEL deliberou pela homologação do resultado e adjudicação do objeto dos Leilões ANEEL nº 2/2026 e nº 3/2026 às proponentes habilitadas por meio dos Despachos nº 1.481/2026 e nº 1.481/2026. Neste caso, foram consideradas apenas 10 centrais geradoras para o 2º LRCAP e 3 centrais geradoras proponentes para o 3º LRCAP.

8. Em 26 de maio de 2026, por meio do Ofício nº 191/2026-STR/ANEEL (0366885), tendo em vista a homologação e adjudicação dos resultados dos Leilões e o potencial incremento nos custos a serem suportados pelos agentes setoriais a partir de 2026, solicitou-se a CCEE a atualização das estimativas relacionadas ao ERCAP apresentadas na Carta CT-CCEE nº 358/2026.

9. Em 09 de junho de 2026, a Diretoria Colegiada da ANEEL, deliberou pela homologação e adjudicação do objeto dos Leilões ANEEL nº 2/2026-ANEEL e nº 3/2026, às proponentes habilitadas pela Comissão Permanente de Leilões por meio dos Despachos nº 1.848/2026, nº 1.849/2026, nº 1.943/2026 e nº 1.853/2026. Nesta data já constavam homologados 90% dos projetos do 2º LRCAP e 100% do 3º LRCAP.

10. Em 10 de junho de 2026, por meio da Carta CT-588/2026 (0378926), a CCEE apresentou a revisão das estimativas relativas à Contratação de Reserva de Capacidade para o biênio 2026/2027, atualizando a correspondência CT-CCEE nº 358/2026. Em sua análise a CCEE considerou, entre outras premissas, a inclusão dos custos fixos de todas as usinas ganhadoras que não foram inabilitadas pela ANEEL e com início de suprimento previsto para 2026 e 2027, ressaltando também que os respectivos CRCAPs ainda não foram assinados.

---

[1] CRCAP – Contrato de Reserva de Capacidade

11. A contratação de agentes de geração por meio de Leilões de Energia de Reserva de Capacidade (Potência) tem sido objeto de debate frequente no setor, com recentes disputas judiciais e atuação presente dos órgãos de controle, o que agrega incertezas relevantes quanto a identificação das repercussões operativas e, em especial, quanto aos custos a serem suportados pelos agentes setoriais e consumidores.

12. Tendo em vista que a maior parte dos custos relacionados aos LRCAP ainda repercutem nas tarifas reguladas de distribuição, esta incerteza tem dificultado a instrução de processos tarifários, potencializando impactos aos consumidores pelos desvios entre cobertura tarifária e custos incorridos pelas distribuidoras.

13. Os custos com o ERCAP compõem a Parcela A da atividade de distribuição e são considerados como não-gerenciáveis assegurada ainda a neutralidade financeira para as empresas. Para operacionalizar o repasse destes custos o regulador utiliza duas ferramentas principais, em um primeiro momento a definição da previsão dos custos para o ano tarifário e, posteriormente, a apuração dos desvios, por meio da CVA, entre os custos efetivamente observados e a cobertura tarifária concedida.

14. Por sua vez, estes desvios de cobertura e custos reais se colocam como potencial imposição de custos adicionais aos consumidores pois contemplam a remuneração pela taxa SELIC do período. Além disso, impactam diretamente a gestão financeira das distribuidoras, impondo eventualmente a necessidade de captação de recursos adicionais para o cumprimento das obrigações setoriais.

15. Neste contexto, os desdobramentos recentes quanto a contratação dos Leilões ANEEL nº 2/2026-ANEEL e nº 3/2026, seja pelas incertezas de contratação, mas especialmente pelos custos associados, repercutiram em dificuldades para a melhor identificação da previsão de custos anuais a serem suportadas pelas distribuidoras e conseqüentemente repassadas as tarifas de distribuição.

16. Como relatado, após a realização dos Leilões em março/26, seu resultado não tem sido considerado na definição da cobertura dos processos tarifários, expondo potencialmente os agentes e consumidores aos efeitos futuros.

17. No entanto, considerando a recente homologação e adjudicação da maior parte dos contratos, entende-se que o cenário se mostra mais aderente a efetiva operação dos agentes, logo com custos relevantes a serem percebidos a partir de agosto/26. A tabela abaixo apresenta a revisão da previsão de custos com CRCAPs informada pela CCEE por meio da Carta CT-588/2026.

ANEXO I: ESTIMATIVA MENSAL DA RECEITA FIXA DOS CRCAPs (2026-2027)

Mês Civil	Valor em R\$	Status
jan/25	20.326.385,73	Apuração concluída
fev/25	21.385.535,10	Apuração concluída
mar/25	19.356.531,84	Apuração concluída
abr/25	17.468.614,83	Apuração concluída
mai/25	20.739.141,26	Apuração concluída
jun/25	20.669.693,97	Apuração concluída
jul/25	20.739.141,26	Apuração concluída
ago/25	21.430.445,97	Apuração concluída
set/25	111.131.707,17	Apuração concluída
out/25	103.477.905,03	Apuração concluída
nov/25	168.461.659,75	Apuração concluída
dez/25	163.651.420,84	Apuração concluída
<b>TOTAL 2025</b>	<b>708.838.182,75</b>	Apuração concluída
jan/26	179.728.852,92	Apuração concluída
fev/26	193.157.117,96	Apuração concluída
mar/26	171.510.010,01	Apuração concluída
abr/26	186.013.565,49	Apuração concluída
mai/26	164.898.554,39	Apuração concluída
jun/26	198.953.400,18	Estimativa
jul/26	192.535.548,57	Estimativa
ago/26	215.560.890,54	Estimativa
set/26	530.913.668,84	Estimativa
out/26	633.536.247,40	Estimativa
nov/26	658.816.883,89	Estimativa
dez/26	638.682.250,63	Estimativa
<b>TOTAL 2026</b>	<b>3.964.306.990,82</b>	Estimativa
jan/27	660.982.087,12	Estimativa
fev/27	679.688.544,51	Estimativa
mar/27	613.912.233,79	Estimativa
abr/27	679.688.544,51	Estimativa
mai/27	677.148.582,49	Estimativa
jun/27	699.720.201,89	Estimativa
jul/27	677.148.582,49	Estimativa
ago/27	699.720.201,89	Estimativa
set/27	986.511.486,29	Estimativa
out/27	954.688.535,14	Estimativa
nov/27	986.511.486,29	Estimativa
dez/27	954.688.535,14	Estimativa
<b>TOTAL 2027</b>	<b>9.270.409.021,55</b>	Estimativa

18. Como se observa, a contratação dos LRCAP indica forte alteração dos custos a partir de set/26, triplicando os custos em relação aos níveis atuais. Posteriormente, no final de 2027, os custos mensais podem chegar a quase R\$ 1,0 bilhão por mês.

19. Assim, considerando a atribuição da STR para homologação da cobertura tarifária do ERCAP, ainda que delimitada por fluxos de informações e prazos no submódulo 5.2 do PRORET, esta deve observar também os princípios de modicidade tarifária e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, sendo plenamente justificada a atuação de ofício para revisão do ato administrativo com vista a melhor adequação técnica das previsões de custos identificadas a partir da melhor clareza dos certames.

20. Feitos estes esclarecimentos e motivada a presente instrução, apresenta-se a seguir os elementos de cálculo utilizados para revisar as coberturas tarifárias que constam do Despacho nº 1.521/2026.

21. Conforme o Submódulo 5.4 do PRORET, a cobertura tarifária de ERCAP, para as distribuidoras de energia elétrica que sejam agentes da CCEE, corresponde ao somatório dos custos administrativos, financeiros e tributários (CAFT) relativos à Conta de Potência de Reserva de Capacidade (CONCAP), da remuneração da CCEE pela gestão do ERCAP e da CONCAP, e do valor mensal dos pagamentos devidos em cada Contrato de Potência de Reserva de Capacidade – CRCAP vigente pelo mercado, multiplicado pela participação percentual de cada concessionária de distribuição em relação ao consumo total do SIN no rateio do ERCAP, a qual é obtida com base nos dados de medição dos últimos doze processos de contabilização já realizados e na previsão de início de suprimento futuro, encaminhados pela CCEE.

22. A estimativa do valor anual de receita fixa para o período de maio/2026 a abril/2027 dos CRCAP foi revisada pela CCEE para o valor de **R\$ 5.868.168.854,37** após a consideração dos custos associados ao 2º e 3º LRCAP realizados em 2026. Trata-se de um **incremento da ordem de 65%** quando comparado com a estimativa utilizada para definição das coberturas tarifárias que trata o Despacho nº 1.521/2026.

23. Considerando o novo valor total estimado de custos fixos dos CRCAP e os demais parâmetros utilizados na instrução anterior, aí incluída a estimativa de CAFT para o exercício, **R\$ 3.058.747,87**, e a participação do mercado cativo de **57,3%** em relação ao mercado total, resulta a cobertura tarifária total de ERCAP para 2026 de **R\$ 3.364.213.416,08**. A tabela a seguir apresenta a cobertura tarifária de ERCAP das distribuidoras agentes da CCEE do 2º quadrimestre com processos tarifários ainda não deliberados, respeitada também a proporcionalidade do mercado considerada anteriormente.

DISTRIBUIDORA	Valor do ERCAP (R\$)	DISTRIBUIDORA	Valor do ERCAP (R\$)
COPEL DIS	172.741.302,74	EQUATORIAL MA	84.791.627,52
COCEL	2.081.624,10	COOPERALIANÇA	1.918.570,18
ENEL SP	321.159.990,94	DCELT	1.822.412,26
ENERGISA TO	24.148.503,49	EFLUL	308.899,05
ENERGISA SS	29.865.808,32	CERFOX	632.206,36
DEMEI	1.336.851,44	CERILUZ	723.099,75
ELETROCAR	1.469.142,56	CERMISSÕES	1.572.921,42
HIDROPAN	887.545,01	CERNHE	236.095,75
MUXENERGIA	436.472,05	CERTAJA	1.069.144,08
NOVA PALMA	709.196,74	CERTEL	3.492.358,31
EDP ES	64.963.095,96	CERTHIL	481.789,96

EQUATORIAL PA	115.673.443,67	COOPERLUZ	877.186,41
CELESC DIS	165.798.913,38	COPREL	3.462.671,03
FORCEL (PACTO)	291.775,02	CRELUZ	1.058.470,16
ELEKTRO	104.102.403,66	CRERAL	524.055,64
ENERGISA PB	53.211.077,11	CELETRO	904.354,35
		CERAL DIS	356.054,87

24. Com esta revisão das coberturas identificadas para cada agente de distribuição pode-se esperar que as componentes tarifárias de ERCAP nos processos de reajuste ou revisão sejam da ordem de **R\$ 9,27/MWh**, contra R\$ 5,66/MWh anteriormente divulgado.

25. A manutenção da cobertura tarifária nos níveis atuais, diante da materialização de custos 65% superiores aos previstos, resultará em um passivo financeiro oneroso ao consumidor final. Visto que tais desvios são atualizados pela taxa SELIC até o seu efetivo repasse via CVA, a revisão imediata para R\$ 9,27/MWh configura-se como medida de gestão prudencial que evita a cobrança de encargos financeiros evitáveis, preservando a modicidade tarifária a longo prazo e a neutralidade financeira do setor.

#### **IV - DO FUNDAMENTO LEGAL**

26. A proposta apresentada tem como fundamento legal: a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, do Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008, e do Decreto 10.707, de 28 de maio de 2021.

#### **V - DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO**

27. Conforme as disposições do Submódulo 5.4 do PRORET e a atualização de informações relevantes para fins de projeção dos custos anuais associados ao ERCAP, conclui-se presentes elementos para uma revisão de ofício dos valores a serem considerados para fins de cobertura tarifária das distribuidoras com processos de reajuste ou revisão tarifária no 2º quadrimestre de 2026.

28. Diante do exposto e do que consta no Processo nº 48500.906456/2020-21 recomenda-se a emissão de Despacho com os valores revisados de cobertura tarifária de ERCAP para as empresas com processo tarifário no 2º quadrimestre de 2026. Para melhor compreensão e rastreabilidade nos processos tarifários, este ato contemplará também a republicação dos valores de cobertura de ESS e EER nos mesmos valores que constam do Despacho nº 1.521/2026, limitando-se ao rol de empresas que não tiveram processos tarifários deliberados até a presente data.

*(assinado digitalmente)*

ANDRE VALTER FEIL  
Coordenador de Gestão Tarifária de Geração e de Encargos Setoriais

*(assinado digitalmente)*

ROBSON KUHN YATSU  
Gerente de Gestão Tarifária

**De acordo:**

*(assinado digitalmente)*

LEANDRO CAIXETA MOREIRA  
Superintendente de Gestão Tarifária e Regulação Econômica - STR



Documento assinado eletronicamente por **André Valter Feil, Coordenador(a) de Gestão Tarifária de Geração e de Encargos Setoriais**, em 17/06/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Kuhn Yatsu, Gerente de Gestão Tarifária**, em 17/06/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Caixeta Moreira, Superintendente de Gestão Tarifária e Regulação Econômica**, em 17/06/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0384940** e o código CRC **60B5E4CA**.